PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil e autoriza o pagamento retroativo a dezembro de 2022, referente a um profissional contratado no referido mês.

Art. 2º Conforme o termo de adesão por sistema eletrônico gerenciador, (anexo a esta lei), o município de Delfim Moreira aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 3º A ajuda de custo mensal é no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme foi instituída pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo ao mês de dezembro de 2022 em relação às profissionais já contratadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, cujas diferenças complementares que não foram percebidas pelos servidores em janeiro de 2023, a serem pagas no dia do pagamento de fevereiro subsequente.

Delfim Moreira – MG, 13 de fevereiro de 2023.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023** ("PL nº 04/2023") que: "*Autoriza o pagamento de ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

De cada dez pessoas que procuram um serviço de saúde, para oito delas o problema pode ser resolvido na Atenção Básica. Vacinação, pré-natal, diagnósticos clínicos, acompanhamento de doenças crônicas, saúde mental, tratamento de doenças como diarreia e amidalite, atendimento de pequenas urgências, cuidados à saúde da mulher, da criança, do adulto e do idoso, entrega gratuita de medicamentos, entre tantos outros são procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), ou posto de saúde, cujo papel é atender a comunidade.

Por isso, a Atenção Básica é considerada a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é o modo prioritário e preferencial de organização da Atenção Básica no Brasil, por isso recebe mais incentivos do Ministério da Saúde, apesar de os municípios terem autonomia para organizar de outro modo. A ESF propõe uma equipe de profissionais de saúde que ficam responsáveis por conhecer e cuidar de uma população, assim, os profissionais dessas equipes ficam disponíveis para atender o cidadão quando ele procura a UBS, mas, além disso, devem se antecipar e buscar prevenir doenças e acompanhar a saúde das pessoas da comunidade mesmo que elas não busquem o serviço de saúde. O médico que deve atuar na ESF deve ter formação em medicina de família e comunidade e deve ser capaz de cuidar com qualidade de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, homens e mulheres.

O que não pode ser completamente resolvido na atenção básica é encaminhado para especialidades em centros de referência.

Os médicos do Programa Médicos pelo Brasil são preparados para esta atuação e devem integrar essas equipes. O Programa Médicos pelo Brasil (MpB) foi lançado em 2019 com o objetivo de estruturar a carreira médica federal para locais com dificuldade de fixar o profissional e com alta vulnerabilidade social.

Desta forma, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022 (Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV

da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017), foi instituída ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa, no valor de R$1.100,00, como forma de incentivo aos profissionais.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 13 de fevereiro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira